



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Prefeitura de Capela

Secretaria de Controle Interno

Relatório de Controle Interno

Primeiro Trimestre
Janeiro a Março de 2018



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Abril/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Silvany Yanina Mamlak Sukita

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Larissa Mamlak Quintela

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Carlos Augusto de Lima Bispo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Lucas Fidelis Freire Filho



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Período: 1º Trimestre/2018

Relatório do 1º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Primeiro Trimestre de 2018, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Foram alterados anexos da Lei de Estrutura Administrativa de nº 19/2011 de 21 de junho de 2011 pela Lei Complementar de nº 041/2017 de 20 de janeiro de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

2.2 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

2.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

2.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.

2.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;
5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Orçamentária Anual (LOA) - estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, estimando a receita e fixando a despesa foi encaminhado para a Câmara Municipal, no dia 21 de setembro de 2017.

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda as disposições contidas no projeto de Lei Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Audiências Públicas realizadas no Município para elaboração da LOA 2018.

A Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 499, de 20 de Outubro de 2017, que estimou a Receita e fixou a Despesa, para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

no parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, além de estar em conformidade com lei 4.320/64, também amparado pela LDO 2018, que fixou: orçamento em R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais).

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

3.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais).

A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante na tabela abaixo, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Tabela: Receita Estimada para o exercício de 2018 da Prefeitura
Municipal de Capela

| Código | Descrição | Previsão |
|---------------|------------------------------|----------------------|
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | 5.689.020,00 |
| 1200.00.00.00 | Receita De Contribuições | 1.200.000,00 |
| 1300.00.00.00 | Receita Patrimonial | 202.500,00 |
| 1600.00.00.00 | Receita De Serviços | 3.966.000,00 |
| 1700.00.00.00 | Transferências Correntes | 63.430.260,00 |
| 1900.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 447.600,00 |
| 2100.00.00.00 | Operações De Créditos | 0,00 |
| 9000.00.00.00 | Deduções | -5.948.132,00 |
| 2200.00.00.00 | Alienação De Bens | 100.500,00 |
| 2400.00.00.00 | Transferências De Capital | 1.012.252,00 |
| | Total Geral | 71.000.000,00 |

Fonte: Lei nº 499, de 20 de Outubro de 2017 da Prefeitura
Municipal de Capela.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

3.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA

Com base na Lei nº 499, de 20 de Outubro de 2017, que previu o orçamento para o exercício de 2018, com despesa global fixada em 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais) temos a seguinte dotação orçamentária, discriminada a seguir por órgão:

Tabela: Despesa Orçada para o exercício de 2018 da Prefeitura
Municipal de Capela

| | |
|--|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 2.650.000,00 |
| Câmara Municipal de Capela | 2.650.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 68.350.000,00 |
| Secretaria de Administração | 3.975.400,00 |
| Secretaria de Finanças | 1.553.700,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 12.109.600,00 |
| Gabinete da Prefeita | 1.233.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 3.032.500,00 |
| Sec. Municipal de Educação | 6.482.452,00 |
| Sec. Municipal de Educação - FUNDEB | 21.950.000,00 |
| Sec. Mun. do Desporto e do Lazer | 477.000,00 |
| Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos | 8.199.400,00 |
| Sec. Mun. de Planejamento | 524.100,00 |
| Sec. Mun. da Agricultura e Des. Rural | 438.000,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| Sec. Mun. do Meio Ambiente | 681.100,00 |
| Sec. Mun. de Cultura e Com. Social | 851.948,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 1.175.500,00 |
| Controladoria Geral do Município | 322.300,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 4.205.500,00 |
| Sec. Mun. da Defesa Social | 29.000,00 |
| Sec. Municipal de Governo | 405.000,00 |
| Secretaria de Transportes | 704.000,00 |
| Reserva de Contingência | 66.700,00 |
| TOTAL | 71.000.000,00 |

Fonte: Lei nº 499, de 20 de Outubro de 2017 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.3 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXECÍCIO 2018

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 foi encaminhada para a Câmara Municipal.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A proposição em consonância com as disposições Constitucionais, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que regem a matéria, além de corroborar o aperfeiçoamento do Planejamento e Transparência da alocação e aplicação dos recursos públicos estabelece as metas Prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária 2018. Também integra o Projeto de Lei, Anexo de metas fiscais, que abrangem Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a Lei nº 486, de 12 de Junho de 2017. Em observância ao art. 165, §2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica, o orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei.

3.4 LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018-2021

O Plano Plurianual (PPA) – Lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para o período de quatro anos.

O Projeto de Lei que dispões sobre o Plano Plurianual (PPA) o Executivo Municipal enviou no dia 21 de setembro para o Poder Legislativo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

o PPA 2018-2021, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa Capelense aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 498, de 20 de Outubro 2017, estão prevista as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2018 a 2021. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejados para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

| OBRA | ÓRGÃO |
|---|---------------------------|
| Reforma e/ou ampliação da Câmara | Câmara Municipal |
| Construção, reforma e/ou Ampliação do CRAS | Fundo Municipal de Saúde |
| Construção da Sede da sec. de Educação | Secretaria de Educação |
| Construção, reforma e/ou ampliação de creches | Secretaria de Educação |
| Aquisição de Veículos | Secretaria de Obras |
| Construção de Unidades Habitacionais | Secretaria de Obras |
| Construção do Aterro sanitário Municipal | Secretaria de Obras |
| Revitalização de açudes e mananciais | Secretaria de Agricultura |
| Reforma e ampliação da garagem municipal | Secretaria de Transporte |

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência deste PPA é:

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 71.000.000,00 | 78.100.000,00 | 85.910.000,00 | 94.501.000,00 | 329.511.000,00 |



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

3.5 Audiência Pública LDO 2018 e LOA 2018

A Audiência Pública teve a finalidade de apresentar, divulgar e discutir a LDO 2018 e LOA 2018, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescente de participação da sociedade.

O objetivo específico da Audiência Pública foi apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do orçamento municipal e suas diretrizes. Para tal, foi realizada audiência pública amplamente divulgada, que ocorreu na Câmara Municipal, no dia 23 de março de 2017, contando com a presença da Prefeita do município, CAT consultoria, empresários, entidades de representação popular, sindical, movimentos sindicais e interessados de maneira geral. O Controle Interno prestigiou e acompanhou o evento, onde foram ouvidas as necessidades mais urgentes da comunidade, abriu-se prazo para a contribuição popular e foi apresentada a proposta orçamentária inicial.

Tabela 1: Audiência Pública para Elaboração da LDO 2018

LOA 2018

| Descrição | Data da Audiência |
|--------------------------------------|-------------------|
| Centro, Bairro São Cristovão, Bairro | 23/03/2017 |



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

| | |
|---|--|
| Aeroporto Pov. Pedras, Pov. Pirunga, Pov. Miranda, Pov. Saúde, Pov. Barracas, Pov. Quem Dera, Pov. Oiteiro, Pov. Lagoa do Meio . | |
|---|--|

Fonte: Secretaria de Controle Interno

4. RECEITA E DESPESAS NO 1º TRIMESTRE DO MUNICÍPIO DE CAPELA

4.1 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O § 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320 de 1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas de Capital” que detalhamos a seguir.

4.1.1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIA CORRENTES

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e Constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração de atividades econômicas (Agropecuária,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Agricultura, Indústria e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

4.1.2 DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Tributo é uma das origens da Receita Corrente na classificação orçamentária por Categoria Econômica. Quanto à procedência, trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Município e custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeitam-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O art. 3º do Código Tributário Nacional - CTN define tributo da seguinte forma "Tributo é toda prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de alto ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

O art. 2º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante para caracterizá-lo;

I. a sua denominação; e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

II. a destinação legal do produto de sua arrecadação.

O art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 1454 da CF/88 tratam das espécies tributárias, impostos, taxas e contribuições de melhoria.

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel em zona urbana ou extensão urbana.

Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), atualmente ele é definido pelo artigo 156 da Constituição de 1988, que caracteriza-o como imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 159, inciso II. O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o ITBI em seus artigos 35 a 42. A Constituição Federal de 1988 estipulou que o ITCMD (imposto sobre a transmissão causa mortes ou doação) competiria aos Estados e ao DF (art. 155,I), enquanto os municípios ficariam com o ITBI (art. 156).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS) é um imposto brasileiro. É um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de outubro de 2003).

A evolução dos números da arrecadação municipal teve grande peso dos resultados obtidos com as receitas próprias, ou seja, a arrecadação proveniente dos tributos municipais como: Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), Imposto sobre Tramitação de Bens Imóveis (ITBI), entre outras taxas cobradas pelo município.

4.1.3 DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Segundo a classificação orçamentária, Contribuições são Origem da Categoria Econômicas receitas Correntes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O art. 149 da Magna Carta estabelece competir exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de atuação nas respectivas áreas, e o § 1º do artigo em comento estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário.

4.1.4 DA RECEITA PATRIMONIAL

São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. São classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial.

Quando à procedência, trata-se de receitas originárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

4.1.5 DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Nas Transferências Correntes, podemos citar como exemplos as seguintes espécies: Transferências de Convênios.

4.1.6 DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Neste título, inserem-se multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e as outras receitas não classificadas nas receitas correntes anteriores. No momento o Controle Interno está trabalhando junto à empresa de gerenciamento do sistema informatizado de tributos (*Tributus* Informática LTDA) para que possamos diferenciar os créditos tributários percebidos a partir do exercício financeiro. Atualmente, mesmo os créditos advindos da dívida ativa são 'lidos' pelo sistema como correntes. Queremos, em breve, ser capazes de detalhar ainda mais a arrecadação financeiro-tributária.

4.1.7 DA RECEITA DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

- Programa Nacional de Alimentação Escolar

O programa Nacional de Alimentação Escolar abrange o provimento de merenda escolar para os vários níveis de Ensino Público. Isso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), os matriculados nas creches e contemplados pelo programa Mais Educação. Recebemos, no primeiro trimestre de 2018, o valor de R\$ 50.673,20 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais, vinte centavos).

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

- Quotas do Salário Educação

Criado pela Lei nº 4.440/1964, o Salário-Educação tem por finalidade suplementar as despesas públicas com o Ensino Fundamental. Para esse fim recebemos, ainda no primeiro trimestre de 2018, o valor de **R\$ 187.727,37** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais, trinta e sete centavos)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

- PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

O programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior. Quanto ao primeiro trimestre de 2018 em análise, recebemos do referido programa, a quantia de **R\$ 21.093,21**(vinte e um mil, noventa e três reais, vinte e um centavos)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

4.1.8 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio - econômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Tabela: Transferências Constitucionais no Primeiro Trimestre de 2018

| FUNDEB/ FPE | FUNDEB/ FPM | FUNDEB/ ICMS | FUNDEB/ IPI EPX | FUNDEB/ IPVA | FUNDEB/ ITCMD | FUNDEB/ ITR | FUNDEB/ LC87 | TOTAL |
|----------------|----------------|-----------------|--------------------|-----------------|------------------|----------------|-----------------|--------------|
| 2.874.836,06 | 1.091.479,57 | 2.638.481,40 | 2.574,18 | 234.683,07 | 12.949,01 | 163,14 | 3.386,19 | 6.858.552,62 |

Fonte: www3.tesouro.gov.br/estados/municipios

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 20% (vinte por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

4.2 DESPESA DO 1º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizado em Lei. Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa, com o mês de Março, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -
MARÇO 2018**

| Empenho | | Liquidações | | Pagamentos | | Saldos | |
|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|
| No Mês | Acumulado | No Mês | Acumulado | No Mês | Acumulado | A Pagar | Disponível |
| 3.797.696,31 | 44.584.108,11 | 4.870.975,49 | 16.764.062,21 | 4.294.273,65 | 14.293.320,13 | 30.290.787,98 | 7.068.291,89 |

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

**4.3 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.3.1 RECEITA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situações de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

4.3.2 RECEITA DE GESTÃO

Os recursos do IGD-PBF devem ser destinados a custear as atividades e execução do Bolsa-Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos. No caso do IGDSUAS, sua finalidade é o aprimoramento da gestão do SUAS. O uso de recursos ETA disciplinado por meio de portaria 07/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

4.3.3 DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa, com o mês de Março, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA –
MARÇO 2018**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

| Empenho | | Liquidações | | Pagamentos | | Saldos | |
|-----------|--------------|-------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| No Mês | Acumulado | No Mês | Acumulado | No Mês | Acumulado | A Pagar | Disponível |
| 31.762,00 | 1.909.677,04 | 240.146,74 | 681.402,16 | 195.085,80 | 528.927,14 | 1.380.749,90 | 1.122.822,96 |

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

4.4 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.1 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As portarias GM/MS nº 3252, de 22 de Dezembro de 2009, e GM/MS nº 1106, de 12 de Maio de 2009, alteraram dispositivos da portaria GM/MS nº 204/07. Os recursos que compõem o bloco financeiro de Vigilância em Saúde representam o agrupamento das ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e vigilância sanitária. O bloco de financiamento para a Vigilância em Saúde é constituído por dois componentes:

I: Componente da vigilância e Promoção da Saúde;

II: Componente da Vigilância Sanitária;

Tabela: Receita da Vigilância Sanitária no 1º Trimestre de 2018

| Ação/Serviços/Estratégia | JAN. / FEV. / MAR. | Total |
|---|--------------------|-------|
| Incentivos Pontuais Para; Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS; | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Qualidade das ações em Vigilância em Saúde (IPVVS); Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde | 0,00 | |



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos; 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

| | | |
|----------------|------|------|
| (IPVVS) | | |
| Subtotal Bloco | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

O total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente a Vigilância Sanitária no 1º Trimestre de 2018 foi o valor de R\$ 0,00

4.4.2 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

O bloco da Atenção Básica é constituído por dois componentes:

- I. Componente Piso da Atenção Básica - PAB Fixo;
- II. Componente Piso da Atenção Básica - PAB Variável.

O Componente Piso da Atenção Básica - PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática, Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela.

O Componente Piso da Atenção Básica - PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias realizadas no âmbito da atenção básica em saúde.

Os recursos do Componente PAB Variável são transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

mediante adesão e implementos das ações a que se destinam e desde que constantes no respectivo Plano de Saúde.

| PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL | | |
|--|----------------------------------|--------------|
| AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA | JAN. / FEV. / MAR. | TOTAL |
| Saúde Bucal - SB | 0,00/0,00/15.000,00 | 15.000,00 |
| PACS - P. de Agentes C. Saúde | 0,00/0,00/40.560,00 | 40.560,00 |
| Saúde da Família - ACS | 0,00/0,00/0,00 | 0,00 |
| Assistência F. Complementar - ACS | 230.236,52/381.614,08/265.381,66 | 877.232,36 |
| PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | | |
| AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA | JAN. / FEV. / MAR. | TOTAL |
| PAB FIXO | 78.668,33/78.668,33/290.890,33 | 448.226,99 |
| Subtotal Bloco | 1.325.459,35 | 1.325.459,35 |

Fonte: : Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção no Primeiro Trimestre de 2018 no valor de **R\$ 1.325.459,35**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.

4.4.3 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

As Portarias GM/MS nº 2981 e GM/MS nº 2982, ambas de 26 de novembro de 2009, alteraram dispositivos da Portaria GM/MS nº 204/07. O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes :



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- I. Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- II. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- III. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos do elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica e programas de saúde estratégico.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

TABELA: RECEITA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO 1º
TRIMESTRE DE 2018

| BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
|---|-----------------------|--------------|
| AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA | JAN./FEV./MAR. | TOTAL |
| Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 0,00/15.677,48/0,00 | 15.677,48 |



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

| | | |
|----------------|-----------|-----------|
| Subtotal Bloco | 15.677,48 | 15.677,48 |
|----------------|-----------|-----------|

Fonte: FNS – Fundo Nacional de Saúde

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente da Assistência Farmacêutica no Primeiro Trimestre de 2018 no valor de R\$ 15.677,48 (quinze mil e seiscientos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

4.4.4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) que é submetido ao Tribunal de Contas e a exemplo dos órgãos anteriores, não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa, com o mês de Março, último da nossa competência, como parâmetro.

DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - MARÇO 2018

| Empenho | | Liquidações | | Pagamentos | | Saldos | |
|------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| No Mês | Acumulado | No Mês | Acumulado | No Mês | Acumulado | A Pagar | Disponível |
| 612.243,73 | 9.179.404,25 | 1.110.772,88 | 3.535.896,90 | 918.645,24 | 2.932.791,85 | 6.246.612,40 | 2.930.195,75 |

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema ÁGAPE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.5 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

TABELA: RECEITA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) NO 1º TRIMESTRE DE 2018

| BÁSICO DA CAPTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA | JAN./FEV./MAR. | TOTAL NO ANO |
| Receita Tributária, por Taxas Pela Prestação de Serviços | 9.853,57 | 9.853,57 |
| Receita de Serviços de Fornecimento de Água | 562.904,34 | 562.904,34 |
| Receita Correntes por Multas e Juros de Mora | 339.565,72 | 339.565,72 |
| Subtotal Bloco | 912.323,63 | 912.323,63 |

Fonte: SAAE - CAPELA (Serviço Autônomo de água e Esgoto)

O total da receita recebida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no 1º trimestre de 2018 foi no valor de **R\$ 912.323,63** (novecentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

4.6 DESPESAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO SAAE COM FOLHA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, informamos os gastos com a folha de pagamentos. Nesse momento, o Controle Interno do Município está confeccionando um levantamento pormenorizado dos processos licitatórios e contratos firmados pelo ente, que constarão do próximo relatório, em retrospectiva. Por enquanto informamos:

| Folha de Pagamento Do SAAE - 1º Trimestre | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | TOTAL |
| R\$ 157.394,11 | R\$ 148.275,94 | R\$ 164.697,65 | R\$ 470.367,70 |

Fonte: SAAE - CAPELA (Serviço Autônomo de água e Esgoto).

5. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social de Capela e do Fundo Municipal de Saúde de Capela passou por alteração, de modo que sua atual configuração é:

| Nº Portaria | Data | Membros | Status |
|------------------------|-------------|--|---------------|
| 290 | 06/06/2017 | FABIO PINTO VIANA - PRESIDENTE RONNY BECKSON F. DO NASCIMENTO - MEMBRO (secretário) MARIA TELMA SANTOS - MEMBRO | VIGENTE |

Fonte: Secretária de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

5.1.2 COMISSÃO DE PREGÃO

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio nomeada através da portaria, para atuarem em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores designados:

| Nº Portaria | Data | Membros | Status |
|----------------|------------|--|---------|
| 291 | 06/06/2017 | FABIO PINTO VIANA - PREGOEIRO RONNY BECKSON F. DO NASCIMENTO - MEMBRO MARIA TELMA SANTOS - MEMBRO | VIGENTE |

Fonte: Secretária de Governo

5.2 GESTÃO PATRIMONIAL

O Controle Interno durante o período de Janeiro a Março de 2018 orientou para uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete a conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes. Com a conclusão da fase de levantamento de todos os bens móveis e imóveis do município de Capela, onde finalmente estando com todo sistema informatizado.

5.3.1 BENS MÓVEIS

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No primeiro trimestre de 2018 houve aquisição de bens que foram incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e alocados junto ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a própria Prefeitura. Os bens foram lançados no sistema e suas cópias das notas fiscais arquivadas no setor responsável.

5.3.2 ALMOXARIFADO

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

que fica sob os cuidados do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das merendas nas escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento, a manipulação e o preparo da merenda.

5.4 LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.4.1 SUBSÍDIOS

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição Federal diz também no art. 39. § 2º - O membro de Poder, o detentor de mandato letivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2017/2020, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

5.4.1.1 SUBSÍDIOS FIXADOS

Os Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Capela, para a Legislatura 2017/2020, foram fixados através de Lei nº 457, de 23 de julho de 2016, em até os valores abaixo relacionados:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

TABELA: SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, E SECRETÁRIO
DO MUNICÍPIO DE CAPELA PARA A LEGISLATURA 2017/2020

| SUBSÍDIOS | EM R\$ |
|----------------------|-----------|
| Beneficiário | Valor |
| Prefeito Municipal | 30.386,68 |
| Vice - Prefeito | 20.257,78 |
| Secretario Municipal | 7.596,67 |

Fonte: Lei nº 457, de 23 de julho de 2016.

Da análise que fizemos do ato de fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários, constatamos que os mesmos estão sendo pagos de acordo com a Lei.

6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação contratou a **CONSTRUTORA HS LTDA ME**, contrato de nº 036/2017 para finalização da construção da Escola Municipal do Povoado Pedras, localizada na zona rural do município no valor da obra de **R\$ 131.701,37**. E aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades da mesma contratando as seguintes empresas **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME**, contrato de nº 046/2018 no valor de **R\$ 52.306,00** ; **AVS MOVEIS EIRELI EPP**, contrato de nº 047/2018 no valor de **R\$**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

110.350,00; FRENKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL EIRELI - ME, contrato de nº 048/2018 no valor de R\$ 11.140,00; MESSALA COMERCIAL LTDA-ME, contrato de nº 049/2018 no valor de R\$ 15.100,00 e TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, contrato de nº 050/2018 no valor de R\$ 11.058,00. A Secretaria de Educação tem o compromisso de sempre buscar melhorias nas Estruturas das Unidades de Ensino da rede municipal, confirmando com a conclusão e entrega da nova Escola Municipal Major Honorino Leal na comunidade do Povoado Pedras no inicio do ano letivo 2018.

6.1 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - SAÚDE

Em testemunho do bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde, foi fornecido um relatório que aponta alguns dados relevantes para que possamos aferir o correto monitoramento epidemiológico e sanitário do município, e pra agraciar e melhor ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família com a manutenção do estoque de Material Odontológico, Medico Hospitalar e Medicamentos. Tendo acompanhamento e fiscalização da distribuição pelo almoxarifado central. Assim, as informações recebidas pelo Controle Interno.

A rede de Serviços de Saúde Municipal coloca à disposição da população 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Dessas 10 UBS, 4 estão no centro urbano, e os outros 6 na zona rural do município. Essa rede de Serviços de Saúde coloca à serviço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

da comunidade 312 profissionais da área, 48 de nível superior (médicos, psicólogos, veterinário etc.) e 264 de nível médio (auxiliares de enfermagem, agente comunitário de saúde etc.). Deste quadro, mais de 90% tem vínculo direto com a Prefeitura Municipal, uma vez que o município possui servidores cedidos da Secretaria de Estado da Saúde e da FUNASA que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as várias ações promovidas pela Assistência Social do Município, gostaríamos de pontuar uma ação tradicionalmente desempenhada pela Administração Pública sempre buscar manter o Cadastro da Bolsa Família atualizado e requerendo um aumento de famílias beneficiadas pra que ocorra uma diminuição de desigualdade social em nosso município.

No afã de prover o básico para que as famílias capelenses possam fazer cumprir suas tradições na assim chamada “ Semana Santa”, a Municipalidade distribui peixes *in natura*. Sendo assim, através do Pregão Presencial nº 01/2018, a Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, firmou contrato no valor de **R\$ 163.500,00** para o fornecimento de peixes *in natura* (tambaquis). Essa ação beneficiou um quantitativo estimado de 4.500 famílias Capelenses, a Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

7. CONCLUSÃO

O tripé Eficiência, Eficácia e Efetividade, base para a gestão dos recursos públicos, foi perseguido com a busca de resultados, de alcance de metas e objetivos, tornando dinâmica a administração no período de Janeiro a Março/2018.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluimos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.


Alvaro Roberto Brito Buery

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **primeiro trimestre de 2018**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Capela, 26 de Abril de 2018


Álvaro Roberto Brito Buery

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA

1. Examinamos o relatório do **1º Trimestre de 2018** do Controle Municipal de Capela, levantado em 26 de Abril de 2018 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
 - a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
 - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do exercício do **1º Trimestre de 2018**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º
4.320/64.

Capela, 26 de abril de 2018


Álvaro Roberto Brito Buery

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município